



CONVITE

ÍNDICE

CONVITE

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.	OBJETO DO CONCURSO	4
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	4
3.	ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR	4
4.	JÚRI DO PROCEDIMENTO	4
5.	FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO	5
6.	PREÇO BASE	5
7.	PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5

SECÇÃO II – PROPOSTAS

8.	CONCORRENTES	5
9.	ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES	5
10.	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
11.	ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA	7
12.	MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	7
13.	PROPOSTAS VARIANTES	7

SECÇÃO III - ADJUDICAÇÃO

14.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
15.	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
16.	ADJUDICAÇÃO	8
17.	ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO	8
18.	ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	9

SECÇÃO IV – HABILITAÇÃO

19.	IMPEDIMENTOS	9
20.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10



SECÇÃO V - CONTRATO

21.	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	11
22.	PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO	11
23.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
	MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO I	12
	MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO II	14
	MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO III	15



SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CERTIFICAÇÃO LEGAL, PARECER E AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GÓIS”** nos termos do disposto no Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- ✓ Designação: Município de Góis;
- ✓ NIPC: 506 613 399;
- ✓ Morada: Praça da República, 3330-310 Góis;
- ✓ Telefone: 235 770 110;
- ✓ Fax: 235 770 117;
- ✓ Endereço Eletrónico: contratacao publica@cm-gois.pt.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar cabe ao Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), n.º 1, artigo 18.º, Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual e toda a legislação subsequente, em articulação com a alínea g), n.º 1, artigo 35.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou, em caso de impedimento, cabe ao Senhor Vice-Presidente da Câmara por substituição, nos termos do despacho nº 17/2021, datado de 19 de outubro de 2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Góis.

4. JÚRI DO PROCEDIMENTO (se aplicável)

- a. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar nos termos dos artigos 67º a 69º, do CCP.
- b. O júri do procedimento está sediado na Câmara Municipal de Góis, sita na Praça da República, 3330-310 Góis, com o telefone nº 235 770 110, com o fax nº 235 770 114 e com o correio eletrónico contratacao publica@cm-gois.pt.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

2022/300.10.005/3 - Aquisição de serviços para certificação legal, parecer e auditoria externa das contas do Município de Góis – Ajuste Direto – Regime Geral



Critério do valor, definida na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. PREÇO BASE

O preço base do procedimento estabelecido para o Caderno de Encargos, para os efeitos decorrentes do artigo 47.º, do CCP, para efeitos do presente concurso, é de **€19 200,00 (dezanove mil e duzentos euros)**, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

SECÇÃO II - PROPOSTAS

7. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Góis e apresentada até às 17:00 horas do 5.º dia após a receção do convite, para o endereço de correio eletrónico contratacao publica@cm-gois.pt.

8. CONCORRENTES

Podem ser concorrentes as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

9. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

- a. Os esclarecimentos de que porventura os concorrentes careçam, relativamente à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, podem ser solicitados, por escrito, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do correio eletrónico suprarreferido.
- b. A resposta aos esclarecimentos a que se refere o ponto anterior será prestada através do correio eletrónico suprarreferido, até ao dia anterior ao do prazo fixado para a apresentação das propostas, a todos os interessados.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - i. A declaração do concorrente da aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, emitida conforme modelo constante no Anexo I, do CCP assinada e digitalizada por quem tem poderes para o efeito;
 - ii. Condições de pagamento;
 - iii. Proposta de preço não incluindo o IVA, embora com a indicação do aplicável, caso o seja legalmente, e as respetivas condições de pagamento.
- b. Documentos que em função do objeto do contrato, e os aspetos da sua execução, submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, termos e condições, com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- c. Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta ou outros documentos que o concorrente apresente por os considerar com interesse para o presente concurso, e que não estejam em contradição com o presente procedimento.
- d. Caso o preço seja considerado anormalmente baixo, nos termos do presente convite, a proposta deve conter os documentos justificativos que esclareçam o preço apresentado.
- e. A indicação dos preços, constante na alínea a), do ponto 7 deverá conter:
 - i. O valor em algarismos, por extenso e em euros, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor;
 - ii. O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos em que o preço total. Caso tal valor não seja mencionado entende-se que o preço indicado não inclui tal imposto;
 - iii. Os preços indicados incluirão sempre todos os encargos inerentes ao presente fornecimento.
- f. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente;

- g. Para além da documentação obrigatória a entregar, o âmbito do CCP, os concorrentes devem ainda apresentar a **Certidão Permanente** da empresa, ou, em caso de empresário em nome individual, fotocópia do **NIF**.

11. ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

- a. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
- b. As propostas terão de ser apresentadas através do endereço eletrónico: contratacao publica@cm-gois.pt, nos termos e de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º, conjugada com o n.º 1, do artigo 62.º, do CCP, devidamente assinada, preferencialmente utilizando assinatura digital, pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

12. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas com variantes.

SECÇÃO III - ADJUDICAÇÃO

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- a. O critério de adjudicação será o da proposta com o preço mais baixo, nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 74.º do CPP.
- b. Em caso de empate classificativo, para efeitos de adjudicação serão ponderados os fatores e subfatores indicados no artigo 75.º, do CCP.



15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

16. ADJUDICAÇÃO

- a. A decisão de adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas.
- b. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para:
 - i. Apresentar os documentos de habilitação nos termos exigidos no ponto 20;
 - ii. Confirmar no prazo de 10 (dez) dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

17. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

- a. Análise das propostas.

Na fase de análise das propostas, serão excluídas todas aquelas que:

- i. Não apresentem os documentos que contenham os atributos da proposta, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos;
- ii. Apresente atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar, por aquele não submetidos à concorrência;
- iii. Apresentem um preço superior ao preço base;
- iv. Tenham sido apresentadas depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;

- v. Sejam apresentadas por concorrentes, relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º;
- vi. Não integrem todos os documentos exigidos no presente convite, solicitados nos termos do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP;
- vii. Sejam apresentadas como variantes;
- viii. Não observem qualquer das formalidades do modo de apresentação definidas neste convite ou que violem as disposições legais previstas no CCP.

b. Adjudicação

Cumpridas as formalidades previstas na lei a escolha do adjudicatário far-se-á com base no critério indicado na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, sendo fator de desempate a ponderação dos fatores e subfatores indicados no artigo 75.º, do CCP.

18. ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a. Não entregue a documentação (documentos de habilitação) que lhe seja exigida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- b. Não preste a caução que lhe seja exigida (quando aplicável);
- c. Não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato (quando aplicável).

SECÇÃO IV – HABILITAÇÃO

19. IMPEDIMENTOS

Não podem ser concorrentes ao presente procedimento as entidades que incorram nos impedimentos previstos no artigo 55º, do CCP.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP, conforme modelo constante no **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos;
- b. Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, que que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º 1, do artigo 55.º;
- c. Declaração de Proteção de Dados – **Anexo III** ao presente documento;
- d. Certificados de registo criminal, da empresa e dos seus administradores, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do artigo 55.º, do CCP;
- e. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d), do artigo 55.º, do CCP;
- f. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e), do artigo 55.º, do CCP;
- g. Documento comprovativo da submissão e validação da declaração efetuada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
- h. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto do n.º 3, do artigo 86.º, do CCP, sob pena de caducidade da adjudicação.

SECÇÃO V - CONTRATO

21. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

- a. Para o presente procedimento, é exigido a sua redução a escrito, ocorrendo o mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de aceitação da minuta do contrato.
- b. A minuta do contrato será remetida, após a adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerar-se-á aprovada.
- c. A celebração do presente contrato será publicada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, conforme determina o artigo 127.º, do CCP, sendo esta publicitação, condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento.

22. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nem retenção aquando dos pagamentos.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo Caderno de Encargos, aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e toda a legislação subsequente, bem como as disposições legislativas aplicáveis de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Paços do Concelho de Góis, 27 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

**Antonio Rui de
Sousa Godinho
Sampaio**

Digitally signed by Antonio Rui
de Sousa Godinho Sampaio
Date: 2022.01.27 15:53:47
+00:00

(António Rui de Sousa Godinho Sampaio)

ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do CCP;

Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do CCP;

Anexo III – Declaração de Proteção de Dados;

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º, ou a subalínea i), da alínea b) e alínea c), do nº 3, do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 — (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (*designação ou referência ao procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do nº a do artigo 55º do referido código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]

1 — ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [*ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º



ANEXO III

Modelo de declaração

Eu ... (*Nome completo*), portador(a) do Cartão de Cidadão nº ..., válido até ..., residente em ... (*morada*), ... (*Código Postal*), com os seguintes contactos: telefone fixo: ..., telefone móvel: ...; endereço eletrónico: ..., declaro para os efeitos previstos no disposto no artigoº 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais acima indicados, e dos constantes do presente processo, ao Município de Góis, Pessoa Coletiva nº 506 613 399, com sede na Praça da República, 3330-310, Góis.

A presente declaração constitui título bastante para conferir autorização para o tratamento dos meus dados pessoais no âmbito do presente processo, ou recolhidos anteriormente e instruídos pelo Município no âmbito das suas atribuições e competências previstas legalmente.

O Município de Góis garante a segurança e privacidade dos dados pessoais que lhe são confiados pelos requerentes e promoverá a realização de ações técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra a perda ou acesso ou divulgação não autorizada.

O responsável pelo tratamento dos dados pessoais, em cada processo, é o representante do Município que tem obrigação de realizar a instrução, o encaminhamento e a decisão do processo, nos termos e nas condições previstas legalmente.

Mais declaro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13º a 22º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril, ter tomado conhecimento dos seguintes direitos que me assistem relativamente aos meus dados pessoais constantes de processos instruídos pelo Município:

- a. Direito a retirar o meu consentimento relativamente ao tratamento efetuado dos meus dados pessoais;
- b. Opor-me à continuação do tratamento dos meus dados pessoais;
- c. Solicitar ao responsável pelo tratamento dos meus dados pessoais o acesso aos mesmos, bem como a respetiva retificação ou apagamento, incluindo o exercício do “direito a ser esquecido”;



- d. Apresentar queixa à CNPD, obtendo, para o efeito, junto do Município os contactos da mesma;
 - e. Ser informado(a), a pedido, sobre as finalidades do tratamento, as categorias de dados envolvidos, a identidade dos destinatários a quem tenham sido divulgados e o período de conservação dos meus dados pessoais;
 - f. Ser informado(a) sobre quais os dados pessoais em fase de tratamento e quaisquer informações disponíveis sobre a origem desses dados, caso não seja o presente documento;
 - g. O direito de consulta, acesso, retificação, atualização ou eliminação dos meus dados pessoais disponibilizados, mediante comunicação adequada, para o efeito.
- ... (local), ... (data), ... (assinatura igual à do C.C.).

Identificação do(s) processo(s) a que se destina a presente declaração:

Procedimento concursal de Ajuste Direto – Regime Geral: **“Aquisição de serviços para certificação legal, parecer e auditoria externa das contas do Município de Góis”.**